



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024/SMI-PD



A(O) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 10 de Julho de 2024

Link: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/d9917a4b-a033-4130-ad62-43c4de1c5807/>

Horário de julgamento das propostas: 09:30Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO JARDIM CANAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE	1.0	Serviço
EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO JARDIM CANAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade



promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

5.1.4.1 Registro ou inscrição de profissionais e empresas no conselho profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedor(a) Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);



5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



6.2. O **adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12,;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e no(s) endereço(s) eletrônico(s).
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Cariré/CE, 04 DE JULHO DE 2024.


CICERO AMANSO FERREIRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°008/2024/SMI-PD

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO JARDIM CANAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO JARDIM CANAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE	1,00	Serviço

execução do projeto de construção de praça do jardim canal na sede do município de cariré-ce

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 102.225,65 (cento e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A construção da praça no Jardim Canal, na sede do município de Cariré-CE, é um projeto de grande relevância e necessidade, que pode ser justificado por diversos aspectos sociais, econômicos, ambientais e urbanísticos. Aqui estão algumas razões que justificam a execução desse projeto: 1. Melhoria da Qualidade de Vida- Espaço de Lazer e Recreação: A praça oferecerá um local para lazer e recreação, onde os moradores poderão praticar atividades físicas, passear e se reunir com amigos e familiares.- Saúde Pública: A disponibilização de espaços verdes contribui para a saúde mental e física da população, proporcionando um ambiente para exercícios e contato com a natureza.2. Valorização Imobiliária e Desenvolvimento Urbano- Valorização dos Imóveis: A construção de uma praça bem planejada e equipada tende a valorizar os imóveis circundantes, beneficiando economicamente os proprietários.- Revitalização Urbana: A praça contribuirá para a revitalização da área, tornando o ambiente mais atrativo e estimulando o desenvolvimento urbano ordenado. 3. Inclusão Social e Integração Comunitária- Espaço de Convivência: Praças são pontos de encontro naturais para a comunidade, promovendo a inclusão social e a integração entre os diferentes grupos sociais do bairro.- Eventos e Atividades Culturais: A praça pode ser utilizada para a realização de eventos comunitários, atividades culturais e esportivas, fortalecendo o senso de comunidade. 4. Benefícios Ambientais- Aumento da Arborização: A implantação de áreas verdes contribui para a melhoria da qualidade do ar, redução da temperatura e aumento da biodiversidade local.- Gestão de Águas Pluviais: A praça pode incorporar soluções sustentáveis para a gestão de águas pluviais, ajudando a mitigar enchentes e melhorar o escoamento da água da chuva.5. Segurança Pública- Redução da Criminalidade: Áreas públicas bem iluminadas e frequentadas tendem a inibir a ação de criminosos, aumentando a segurança dos moradores.- Monitoramento Social: A presença de pessoas no espaço público facilita o monitoramento e a vigilância social, contribuindo para a segurança do bairro.6. Atendimento às Necessidades da População- Demanda da Comunidade: Muitas vezes, a construção de praças atende a uma demanda antiga da população, que clama por espaços de convivência e lazer.- Política Pública: A construção de praças está alinhada com políticas públicas de urbanização e qualidade de vida, atendendo



aos objetivos de desenvolvimento sustentável e planejamento urbano. Portanto, a execução do projeto de construção da praça no Jardim Canal é uma iniciativa essencial para promover o bem-estar dos moradores, fomentar o desenvolvimento local, e contribuir para a sustentabilidade ambiental e social do município de Cariré-CE.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a, () no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I

para contratação que envolva valores inferiores a , () no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:



5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 120 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Secretaria de Desenvolvimento Urbano para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;



- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;



7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão na(s) conta(s) de dotação(ões) especificada(s) abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTES	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.	0601	1.005	0601.15.451.1501.1.005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA S, PARQUES, JARDINS E URBANISMO VIAS PUB	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 1700000000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO.

Cariré/CE, 03 de julho de 2024


CICERO AMANSO FERREIRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 008/2024/SMI-PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024/SMI-PD

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E

O(A) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CICERO AMANSO FERREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024/SMI-PD e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 008/2024/SMI-PD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO JARDIM CANAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO JARDIM CANAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE	1.0	Serviço		
EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO JARDIM CANAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, na classificação abaixo: 0601.15.451.1501.1.005 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Urbanismo Vias Pub, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905191 - Obras e Instalações ;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2024/SMI-PD.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO P.M. CARIRÉ

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 008/2024/SMI-PD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ/MF Nº 07.598.600/0001-42

CICERO AMANSO FERREIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024/SMI-PD

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de uma empresa especializada para a execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal na sede do município de Cariré-CE é fundamentada pelos seguintes aspectos:

- **Atendimento ao Interesse Público:** A construção da praça visa proporcionar aos moradores do Jardim Canal e das áreas circunvizinhas um espaço público de qualidade para lazer, convivência social e atividades físicas. Este espaço contribuirá para a valorização da comunidade local e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.
- **Valorização Imobiliária:** A construção da praça favorecerá a valorização das propriedades no entorno, promovendo um desenvolvimento urbano mais ordenado e atrativo, o que pode incentivar novos investimentos imobiliários na região.
- **Saúde e Bem-Estar:** A criação de um espaço arborizado e equipado com infraestrutura adequada permitirá a prática de atividades físicas e a realização de eventos culturais e esportivos, promovendo a saúde e o bem-estar da população.
- **Segurança:** A praça bem estruturada, com iluminação adequada e espaços planejados, contribuirá para a melhoria da segurança na área, criando um ambiente mais acolhedor e seguro para os moradores e visitantes.
- **Desenvolvimento Econômico:** A obra gerará empregos temporários durante a sua execução, favorecendo a contratação de mão de obra local e movimentando a economia do município.
- **Sustentabilidade:** O projeto de construção da praça inclui práticas de construção sustentáveis e gestão adequada de resíduos, visando a minimização dos impactos ambientais e a otimização do uso dos recursos naturais.

Portanto, a contratação é essencial para garantir que os benefícios esperados para a população do Jardim Canal e do município de Cariré-CE sejam alcançados de modo eficiente e eficaz, atendendo aos princípios da administração pública descritos na Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Infra-Estrutura e Desenvolvement	CICERO AMANSO FERREIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação necessária para a construção da Praça do Jardim Canal deve prever critérios e práticas de sustentabilidade, observando leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta seção detalha os requisitos exigidos para assegurar a escolha da melhor solução para a execução do projeto, de acordo com as necessidades identificadas pelo interesse público.

Requisitos Gerais

Os requisitos gerais a serem observados na construção da Praça do Jardim Canal incluem:

- Execução conforme o projeto arquitetônico e de engenharia anexado ao edital.
- Construção de estruturas de lazer e convivência comunitária, áreas de caminhada, bancos, iluminação pública e paisagismo.
- Utilização de materiais de alta qualidade que garantam a durabilidade da infraestrutura.
- Capacidade comprovada da empresa contratada para gerenciar e executar a obra conforme o cronograma estabelecido.

Requisitos Legais

Os requisitos legais incluem a observância das seguintes normas e regulamentos:

- Atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para construção civil.
- Conformidade com a legislação ambiental vigente no âmbito federal, estadual e municipal.
- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Adesão às exigências de segurança do trabalho e normas regulamentadoras do setor (NRs).

Requisitos de Sustentabilidade

Para garantir práticas ambientalmente responsáveis, os seguintes requisitos de sustentabilidade devem ser atendidos:

- Utilização de materiais ecologicamente corretos e preferencialmente recicláveis.
- Gestão correta dos resíduos gerados durante a obra, visando minimizar impactos ambientais.
- Escolha de espécies nativas para o paisagismo, promovendo a biodiversidade local.

Requisitos Específicos da Contratação

Os requisitos específicos da contratação para a construção da Praça do Jardim Canal, considerando aspectos técnicos e funcionais, são:

- Execução de serviços de terraplenagem conforme especificado no projeto.
- Construção de estruturas de concreto armado, seguindo rigorosamente os detalhes apresentados nos desenhos técnicos.
- Instalação de sistemas de iluminação pública que garantam segurança e eficiência energética.
- Instalação de mobiliário urbano como bancos, lixeiras e sinalizações, respeitando as especificações de design urbano propostas.
- Realização de paisagismo com plantio de árvores, arbustos e gramados conforme o plano de arborização previsto.

Conclusão

Os requisitos citados acima são essenciais para a contratação de empresa responsável pela execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal, em Cariré-CE. Estes requisitos garantem a solução adequada, com foco na qualidade, segurança e sustentabilidade. A empresa contratada deve comprovar capacidade técnica e legal para atender todas as especificações, assegurar conformidade com normas e regulamentos aplicáveis e demonstrar compromisso com práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente. Este conjunto de critérios e padrões visa assegurar que a nova praça seja entregue com excelência, beneficiando a comunidade local e proporcionando um espaço de convivência e recreação de longa duração.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o intuito de identificar as possíveis soluções para a contratação da empresa responsável pela execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal na sede do município de Cariré-CE. Foram consideradas as seguintes opções:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta opção considera a possibilidade de contratar diretamente uma empresa especializada na construção de praças sem a necessidade de um processo licitatório.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa terceira responsável por gerenciar o projeto e subcontratar os serviços necessários.
- Formas alternativas de contratação: Avaliação das metodologias como a compra por pregão eletrônico, consórcio de empresas ou até mesmo a realização de um concurso público para selecionar a melhor proposta de construção da praça.

Após avaliar as opções disponíveis, a solução mais adequada foi identificada como a contratação mediante processo licitatório por dispensa. Essa escolha é justificada pelos seguintes motivos:

- Eficiência e Celeridade: A dispensa de licitação permite acelerar o processo de contratação, o

que é essencial para atender às necessidades emergenciais da comunidade e iniciar a construção da praça o mais breve possível.

- Redução de Custos: A contratação direta pode resultar em redução de custos administrativos e operacionais associados à realização de um processo licitatório completo.
- Conformidade Legal: A justificativa para a dispensa de licitação está amparada no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa em casos específicos, sendo esta contratação um atendimento de interesse público imediato.
- Segurança e Legalidade: Optar pelo processo de dispensa garante que a contratação siga os preceitos legais, conferindo segurança jurídica ao contrato e evitando possíveis contestações legais futuras.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal na sede do município de Cariré-CE. Este projeto é abrangente e detalhado, conforme o anexo ao edital, e contempla diversas etapas e elementos que garantem sua viabilidade técnica, estética e funcional.

O projeto inclui as seguintes fases e componentes:

- Preparação do terreno: Limpeza e nivelamento do terreno, remoção de entulhos e vegetação indesejada, e correções topográficas necessárias.
- Infraestrutura: Instalação de sistemas de drenagem para prevenir alagamentos, preparação de bases sólidas para fundações, e implementação de infraestruturas de água, energia e esgoto.
- Pavimentação: Construção de calçadas e áreas pavimentadas com materiais duráveis e antiderrapantes, garantindo acessibilidade para todos os cidadãos, inclusive pessoas com mobilidade reduzida.
- Áreas verdes e paisagismo: Plantio de árvores, arbustos, flores e gramados, respeitando aspectos ecológicos e estéticos, e garantindo sombra e conforto aos frequentadores.
- Sustentabilidade: Implementação de práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, gestão eficiente de resíduos, e sistemas de reaproveitamento de água, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais.
- Segurança: Instalação de postes de iluminação para garantir a segurança dos usuários, além de sinalização adequada para um ambiente seguro e ordenado.

A contratação de uma empresa especializada é a solução mais adequada existente no mercado para a construção da Praça do Jardim Canal, uma vez que permitirá a execução integral e de alta qualidade do projeto conforme os padrões técnicos estabelecidos. De acordo com a jurisprudência e as boas práticas de contratação pública delineadas na Lei nº 14.133/2021, essa solução atenderá às necessidades identificadas levando em conta a economicidade, a eficiência e o interesse público.



Além disso, a escolha de uma empresa especializada garante a utilização de mão de obra qualificada e competente na execução do projeto, evitando retrabalhos e desperdícios, o que é fundamental para manter os custos dentro do orçamento planejado e assegurar a qualidade final da obra.

Por fim, a conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 assegura que a contratação será feita de forma transparente, competitiva e isonômica, promovendo um ambiente de concorrência justa e evitando práticas lesivas ao erário.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO JARDIM CANAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE	1,000	Serviço
Especificação: EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO JARDIM CANAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO JARDIM CANAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE	1,000	Serviço	102.225,65	102.225,65
Especificação: EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO JARDIM CANAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 102.225,65 (cento e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Neste estudo técnico preliminar, realizamos uma análise detalhada para avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação, que é a execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal na sede do município de Cariré-CE. Conforme as orientações da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser considerado sempre que viável, sem comprometer a economia de escala, a funcionalidade do projeto e os resultados pretendidos. No entanto, após uma avaliação criteriosa, decidimos pela não realização do parcelamento pelos seguintes motivos:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: A construção de uma praça envolve uma série de atividades inter-relacionadas que, se divididas entre diferentes fornecedores, poderiam resultar em inconsistências e dificuldades na coordenação. A execução de pavimentação, instalação de mobiliário urbano, paisagismo, iluminação, entre outros, requer uma gestão integrada para assegurar a funcionalidade e qualidade do projeto.



- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não é tecnicamente viável, pois comprometeria a eficácia e a continuidade das atividades. Cada etapa do processo de construção depende da anterior, e a fragmentação poderia acarretar atrasos e dificuldades técnicas. Além disso, economicamente, a divisão pode aumentar os custos devido à necessidade de múltiplas mobilizações de equipes e equipamentos.
- **Economia de Escala:** O parcelamento do projeto acarretaria a perda de economia de escala. A contratação de uma única empresa para executar toda a obra permite aproveitar melhor os recursos, negociar preços mais vantajosos para materiais e serviços em grandes quantidades e minimizar os custos operacionais e de supervisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Apesar de o parcelamento poder aumentar a competitividade, nesse caso específico, a natureza do projeto e sua interdependência entre as diversas etapas não favorecem a divisão. A contratação de uma única empresa especializada assegura uma gestão mais eficaz e integrada do projeto, garantindo a qualidade e os prazos estabelecidos.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Optamos pelo não parcelamento devido aos potenciais prejuízos identificados, como a perda de economia de escala, a possibilidade de atrasos e dificuldades técnicas na coordenação entre diferentes fornecedores, além do impacto negativo nos resultados pretendidos.
- **Análise do Mercado:** A análise de mercado para o setor de construção civil demonstra que a prática de contratação de uma única empresa para a execução de obras complexas, como a construção de praças, é comum e favorece a consistência e a qualidade do resultado final. Essa abordagem está alinhada com as melhores práticas do setor, garantindo eficiência e eficácia.
- **Consideração de Lotes:** Apesar de em algumas aquisições de grande volume ser relevante a consideração de lotes, no presente caso a divisão em lotes não é aplicável devido aos motivos técnicos e econômicos mencionados anteriormente. A divisão implicaria em dificuldades significativas na coordenação e execução das etapas integradas do projeto.

Portanto, a decisão fundamentada é pelo não parcelamento do objeto da licitação para a execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal, assegurando assim a eficiência, qualidade e economia de recursos na execução da obra.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal na sede do município de Cariré-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade Prefeitura Municipal de Cariré para o exercício financeiro do ano de 2024.

Este projeto está previsto no plano elaborado pela administração municipal, que priorizou intervenções urbanísticas voltadas para a melhoria dos espaços públicos de convivência. A construção da praça visa atender às demandas apresentadas pela comunidade local, conforme levantamento de necessidades realizado durante consultas públicas e reuniões com representantes dos bairros.

Além disso, a execução deste projeto está em conformidade com o planejamento estratégico do município, que busca promover o desenvolvimento urbano sustentável, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a valorização do espaço urbano.

- A construção da praça do Jardim Canal contribuirá significativamente para o desenvolvimento social e urbanístico do município.
- O projeto está de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Cariré para 2024, refletindo o compromisso da administração com a efetiva realização de obras públicas de qualidade.

Portanto, essa contratação está perfeitamente alinhada com as diretrizes e prioridades estabelecidas no planejamento anual da entidade, visando garantir a execução eficiente e eficaz das obras planejadas, com impacto positivo direto na vida dos moradores do Jardim Canal e do município como um todo.

10. Resultados pretendidos

Em termos de economicidade e aproveitamento de recursos humanos e materiais com a execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal, os resultados pretendidos são:

- Otimização de Recursos Financeiros: A gestão eficiente da contratação priorizará o uso racional e sustentável dos materiais de construção, bem como a escolha de soluções técnicas economicamente viáveis.
- Melhoria da Qualidade de Vida: A construção da praça proporcionará um espaço público de lazer e convivência, valorizando a comunidade local e elevando o valor patrimonial das residências adjacentes.
- Geração de Emprego Local: A execução do projeto criará oportunidades de emprego temporário para trabalhadores locais durante a fase de construção, contribuindo para a economia do município.
- Utilização de Mão de Obra Qualificada: Empregar mão de obra qualificada e especializada garantirá que o projeto seja executado dentro dos padrões técnicos estabelecidos, evitando retrabalhos e desperdício de materiais.
- Práticas de Construção Sustentáveis: Implementação de práticas sustentáveis, como a gestão correta dos resíduos gerados pela obra e a promoção de técnicas de construção que minimizem os impactos ambientais.
- Qualidade e Durabilidade: Uso de recursos materiais de alta qualidade que garantam a durabilidade e reduzam os custos de manutenção futura da praça.
- Promoção de Saúde e Bem-Estar: Desenvolvimento de um espaço público que incentivará a prática de atividades físicas e eventos culturais, promovendo a saúde e o bem-estar da população.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia e a correta execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal, a Prefeitura Municipal de Cariré deverá adotar as seguintes providências:

- Definição de equipe de fiscalização e gestão do contrato: Designar servidores ou empregados públicos qualificados que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução da obra, garantindo que esta seja realizada conforme os padrões técnicos e dentro do cronograma estabelecido.
- Avaliação e mitigação de impactos ambientais: Implementar medidas mitigadoras conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar para minimizar os impactos ambientais decorrentes da obra. Essas medidas devem incluir a gestão de resíduos e a preservação da vegetação local, sempre que aplicável.
- Capacitação de servidores: Promover treinamentos para a equipe de fiscalização e gestão do contrato, abordando aspectos técnicos e administrativos da execução de obras públicas, a fim de assegurar uma supervisão eficaz e a condução adequada dos procedimentos contratuais.
- Gestão financeira: Estabelecer um plano de uso dos recursos financeiros de forma eficiente e transparente. Isso inclui a liberação de recursos conforme o cronograma físico-financeiro da obra e a realização de pagamentos de acordo com a efetiva execução dos serviços, com rigorosa conferência dos documentos fiscais e das medições da obra.
- Comunicação com a comunidade: Manter a população informada sobre o andamento das obras, destacando os benefícios que a nova praça trará para a comunidade e o cronograma previsto para a conclusão do projeto.
- Preparação de infraestrutura complementar: Verificar e, se necessário, ajustar a infraestrutura de acesso e logística ao local da obra, assegurando que haja condições adequadas para o transporte de materiais e circulação de máquinas e equipamentos.
- Estabelecimento de mecanismos de controle de qualidade: Implementar procedimentos rigorosos de controle de qualidade durante a execução da obra, incluindo a supervisão de materiais entregues, a verificação de conformidade dos serviços executados e a realização de testes e ensaios necessários para garantir a durabilidade e segurança da construção.
- Coordenação com outras áreas da administração municipal: Assegurar uma comunicação eficaz e coordenação com outras áreas da Prefeitura, especialmente as relacionadas à infraestrutura, meio ambiente e finanças, para garantir o suporte necessário ao desenvolvimento do projeto.
- Monitoramento e avaliação contínuos: Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo, com relatórios regulares sobre o progresso da obra, identificação de possíveis problemas e proposição de soluções imediatas, visando assegurar a realização dos objetivos estabelecidos para a construção da Praça do Jardim Canal.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Diante da análise detalhada do projeto de construção da Praça do Jardim Canal na sede do Município de Cariré-CE, conforme o projeto anexo ao edital, justifica-se a não adoção do sistema de registro de preços pelas seguintes razões:

- **Natureza Singular do Objeto:** A construção de uma praça é um projeto específico e pontual, não caracterizando uma necessidade contínua ou frequente que justifique a adoção de um sistema de registro de preços. Conforme o §1º do art. 85 da Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços é mais adequado para objetos que não possuam alta complexidade técnica e que sejam de necessidade permanente ou frequente.
- **Especificidades Técnicas e Operacionais:** A construção da praça envolve inúmeras especificidades técnicas e operacionais, que incluem projetos de engenharia, arquitetura e paisagismo, além de diversas etapas de execução. A flexibilidade de um processo licitatório específico é mais apropriada para garantir que essas especificidades sejam atendidas, conforme previsto no inciso I do art. 85 da Lei 14.133/2021.
- **Gestão Eficiente dos Recursos:** A adoção do registro de preços poderia resultar em uma falta de controle preciso sobre o escopo e a qualidade específica dos materiais e serviços necessários para a construção da praça. Conforme o art. 11 da Lei 14.133/2021, o objetivo é assegurar a seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, o que se obtém de maneira mais eficaz por meio de uma licitação específica para este projeto.
- **Impactos Financeiros:** A utilização do sistema de registro de preços poderia levar a variações significativas de custos ao longo do período de execução, dificultando o controle orçamentário e a garantia de economicidade. Como estipulado no art. 23, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, o que pode ser mais eficazmente alcançado mediante uma licitação específica.
- **Temporalidade do Projeto:** A praça do Jardim Canal deve ser concluída dentro de um cronograma específico para atender às necessidades imediatas da comunidade de Cariré-CE. A contratação por registro de preços não garantiria o mesmo nível de compromisso com prazos, conforme as exigências do inciso II do art. 18 da Lei 14.133/2021.
- **Complexidade e Temporalidade da Obra:** A construção da praça envolve um cronograma preciso e controle rígido das etapas de execução. O registro de preços, sendo um sistema que visa à contratação de bens e serviços de forma contínua, não é adequado para gerenciar projetos complexos com uma data específica de início e término. Tal complexidade requer uma gestão de contrato mais próxima e adaptada aos desafios específicos da obra.

Com base nos argumentos apresentados e em consonância com os princípios da transparência, economicidade e eficiência dispostos na Lei 14.133/2021, conclui-se que a melhor prática administrativa é a execução da contratação sem a adoção do sistema de registro de preços.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A cláusula de vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a construção da Praça do Jardim Canal, na sede do município de Cariré-CE, é fundamentada nos dispositivos legais outlined na Lei 14.133/2021.

De acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, embora seja permitida a participação de empresas na forma de consórcio em determinados casos, o presente processo licitatório estabelece vedação

específica para essa modalidade de participação. O consórcio, conforme descrito no artigo mencionado, pode ser uma ferramenta eficaz para conjugar capacidades técnicas e financeiras. No entanto, a presente contratação possui características e escopo que justificam a exclusão desta forma de participação, visando maior segurança e controle pela administração pública.

Detalhadamente, a vedação se justifica pelos seguintes pontos:

- O projeto de construção da Praça do Jardim Canal não apresenta complexidade técnica que requeira a união de diversas empresas para sua execução, sendo plenamente viável a participação de empresas individualmente qualificadas.
- A participação individual facilita o processo de avaliação técnico-financeira das propostas, garantindo que a administração pública tenha maior clareza e controle sobre as capacidades e responsabilidades das empresas licitantes.
- A vedação de consórcios permite evitar eventuais problemas de responsabilidade solidária entre as empresas que comporiam o consórcio, contribuindo para a redução de riscos de litígios e dificuldades na execução contratual. Ao não permitir a formação de consórcios, a gestão do contrato torna-se mais eficiente e objetiva.
- O município de Cariré-CE prioriza fomentar a participação de empresas locais de pequeno e médio porte que são plenamente capazes de competir de forma individual, promovendo o desenvolvimento econômico local.
- Estabelecendo a participação individual, a administração pública também assegura um ambiente de competição isonômica, conforme os princípios da Lei 14.133/2021, evitando o domínio do processo licitatório por grandes conglomerados ou combinações de empresas que, em consórcio, poderiam excluir a competitividade das empresas menores.

Portanto, a opção pela vedação de consórcios alinha-se plenamente aos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, interesse público, e desenvolvimento nacional sustentável, conforme determinado pela Lei 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o melhor atendimento à população.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal na sede do município de Cariré-CE envolve uma série de atividades que podem gerar impactos ambientais. Considerando os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei 14.133/2021, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais, bem como as medidas mitigadoras a serem adotadas:

- Geração de resíduos sólidos: Resíduos de construção, como restos de materiais, embalagens e detritos diversos.
 - Medida Mitigadora: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos que inclua a segregação, coleta, transporte e destinação adequada, preferencialmente para reciclagem e reuso, conforme determina a legislação ambiental vigente.

- Poluição sonora: Ruídos provenientes das atividades de construção, que podem afetar a comunidade local.
 - Medida Mitigadora: Restringir as atividades mais ruidosas a horários específicos, conforme regulamentos locais, e utilizar equipamentos com tecnologias de redução de ruído.
- Qualidade do ar: Emissão de poeira e partículas durante a movimentação de terra e uso de veículos.
 - Medida Mitigadora: Adotar práticas de controle de poeira, como a aspersão de água nas áreas de movimentação de terra e manutenção periódica dos veículos e maquinário para reduzir a emissão de poluentes.
- Impacto sobre o solo: Erosão e contaminação do solo devido ao armazenamento inadequado de materiais de construção.
 - Medida Mitigadora: Implementar barreiras físicas para prevenir a erosão e utilizar áreas impermeabilizadas para armazenamento de materiais para evitar a contaminação do solo.
- Consumo de recursos naturais: Utilização de materiais de construção oriundos de recursos naturais.
 - Medida Mitigadora: Priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis e de baixo impacto ambiental.

Essas medidas visam mitigar os impactos ambientais potenciais identificados, em conformidade com a Lei 14.133/2021, criando uma obra sustentável e que respeite o meio ambiente, conforme os princípios da economicidade e desenvolvimento sustentável. A implementação dessas ações contribuirá significativamente para a minimização dos danos ambientais, promovendo um equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e a preservação do meio ambiente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas análises técnicas detalhadas e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, é possível afirmar que a contratação de empresa especializada para a execução do projeto de construção da Praça do Jardim Canal na sede do município de Cariré-CE é viável e razoável. Diversos fatores justificam essa conclusão:

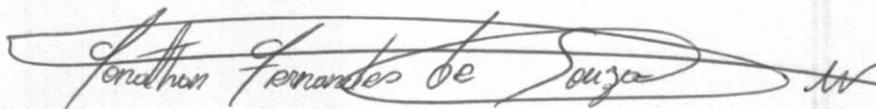
- Atendimento ao Interesse Público: A construção da praça atenderá a um interesse público relevante, proporcionando um espaço de lazer e convivência para a população local, alinhando-se ao princípio da eficiência (Art. 5º) ao melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.
- Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário: A estimativa do valor de contratação (R\$ 102.225,65) está de acordo com os preços de mercado, conforme preconiza o Art. 23, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz.
- Economicidade: A execução do projeto visa a maximização do uso de recursos materiais e humanos, priorizando práticas sustentáveis e técnicas economicamente viáveis, conforme o Art. 11, que objetiva a contratação mais vantajosa para a Administração.
- Impacto Social e Econômico: A criação de oportunidades de emprego temporário e a

valorização das propriedades ao redor da nova praça atestam os benefícios socioeconômicos da obra, fortalecendo o interesse público envolvido.

- **Sustentabilidade:** A implementação de práticas de construção sustentáveis e a gestão adequada de resíduos são ações que minimizam impactos ambientais, em conformidade com o Art. 18, §1º, XII.
- **Segurança Jurídica:** A contratação direta através da modalidade de Dispensa Eletrônica encontra respaldo legal no Art. 75, inciso I, garantindo a segurança jurídica do processo.

Diante do exposto, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação. A execução deste projeto é compatível com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e se adequa às necessidades e planejamento da Administração Pública de Cariré/CE.

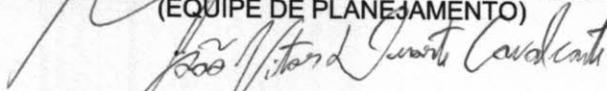
Cariré / CE, 3 de julho de 2024



JONATHAN FERNANDES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)



ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)



JOÃO VITOR DUARTE CAVALCANTE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241450624

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

WALTER BEZERRA DE MENEZES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0605293074**

Registro: **10216CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

PRAÇA ELÍSIO AGUIAR

Complemento:

Cidade: **CARIRÉ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

Nº: **S/N**

CEP: **62184000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 102.225,65**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA ELÍSIO AGUIAR

Complemento:

Cidade: **CARIRÉ**

Data de Início: **01/07/2024**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.949141, -40.474878**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **62184000**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	82,57	un
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	82,57	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	82,57	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO PRAÇA DO JARDIM CANAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 133620433-49

WALTER BEZERRA DE MENEZES - CPF: 133.620.433-49

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

Cícero Antônio Ferreira
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CNPJ: 07.598.600/0001-42
Secretário de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-CE em 10/2021

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **03/07/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **8217175044**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 01D28
 Impresso em: 04/07/2024 às 10:37:44 por: ip: 191.7.195.69

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faiteconosco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



[Handwritten signature]

ESTADO: ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
OBRA: CONSTRUÇÃO PRAÇA DO JARDIM CANAL
LOCAL: BAIRRO: CENTRO
TABELA: SEINFRA 28.1
BDI: 26,85%
ENG. RESP.: WALTER BEZERRA DE MENEZES

RNP: 060529307-4

DATA: 26/06/2024



Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: CONSTRUÇÃO PRAÇA DO JARDIM CANAL
LOCAL: BAIRRO: CENTRO

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: WALTER BEZERRA DE MENEZES
Nº ART DE ORÇAMENTO:



RNP: 060529307-4

DATA: 26/06/2024

TABELA: SEINFRA 28.1

BDI: 26,85%

ORÇAMENTO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unit c/bdi (R\$)	Valor TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								6.601,83
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	183,41	232,86	1.395,96
1.2	SEINFRA	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	82,57	4,62	5,86	483,86
1.3	SEINFRA	C1830	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	82,57	7,15	9,07	748,91
1.4	SEINFRA	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	28,90	108,38	137,48	3.973,10
2 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO								2.381,22
2.1		COMP-01	BANCO E ASSENTOS DE CONCRETO COM TABULEIRO DE XADREZ	CJ	3,00	625,73	793,74	2.381,22
3 PISOS								23.081,26
3.1	SEINFRA	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	48,35	61,44	77,94	3.768,40
3.2	SEINFRA	C1883	PEDRA CARIRI ESP = 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	110,44	63,16	80,12	8.648,45
3.3	SEINFRA	C4824	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	16,94	141,96	180,10	3.050,89
3.4	SEINFRA	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM	M2	127,38	45,86	58,20	7.413,52
4 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								3.428,40
4.1	SEINFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5,00	256,47	325,33	1.626,65
4.2	SEINFRA	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UN	5,00	77,78	98,66	493,30
4.3	SEINFRA	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	5,00	33,77	42,84	214,20
4.4	SEINFRA	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm	M2	0,80	222,28	281,96	225,57
4.5	SEINFRA	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	28,50	24,03	30,48	868,68

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: CONSTRUÇÃO PRAÇA DO JARDIM CANAL

LOCAL: BAIRRO: CENTRO

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

WALTER BEZERRA DE MENEZES

RNP:

060529307-4

P.M. CARIRÉ

DATA: 26/06/2024

Nº ART DE ORÇAMENTO:

TABELA:

SEINFRA 28.1

BDI:

26,85%

5		INSTALAÇÕES ELÉTRICA						13.582,79	
5.1	SEINFRA	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	8,00	264,15	335,07	2.680,56	
5.2	SEINFRA	COMP-04	LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO, LENTE E LUMINÁRIA DE LED 100 W	UN	2,00	1180,84	1.472,53	2.945,06	
5.3	SEINFRA	C4536	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3"	M	16,00	109,19	138,51	2.216,16	
5.4	SEINFRA	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	88,00	15,57	19,75	1.738,00	
5.5		COMP-05	QUADRO P/MEDIÇÃO EM POSTE	UN	1,00	734,29	931,44	931,44	
5.6	SEINFRA	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	1,00	99,06	125,66	125,66	
5.7	SEINFRA	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	1,00	324,91	412,15	412,15	
5.8	SEINFRA	C3625	POSTE METÁLICO CÔNICO RETO FLANGEADO H=10.0m P/02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	UN	2,00	1537,15	1.949,87	3.899,74	
5.9	SEINFRA	C4837	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (40x 40x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	3,00	166,61	211,34	634,02	
6		URBANIZAÇÃO						49.577,56	
6.1	SEINFRA	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	2,00	365,29	463,37	926,74	
6.2		COMP-02	CARAMACHÃO	UN	1,00	29460,465	37.370,80	37.370,60	
6.3		COMP-03	BANCO DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO TIPO TIJOLINHO	UN	1,00	8892,56344	11.280,22	11.280,22	
7		PAISAGISMO						1.428,09	
7.1	SEINFRA	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	7,59	21,59	27,39	207,89	
7.2	SEINFRA	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	20,00	48,1	61,01	1.220,20	
8		SERVIÇOS DIVERSOS						144,50	
8.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	62,57	1,38	1,75	144,50	
		VALOR TOTAL C/BDI DE 26,85%						R\$ 102.225,65	

WALTER BEZERRA DE MENEZES
060529307-4
Engenheiro Civil

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139820433-49

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: CONSTRUÇÃO PRAÇA DO JARDIM CANAL
 LOCAL: BAIRRO: CENTRO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

Comprim	x	Altura	x	Quant.	=	Área	OBS
3,00	x	2,00	x	1,00	=	6,00 m ²	
				Total	=	6,00 m ²	

RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

ÁREA	x	Quant.	=	ÁREA	OBS
82,57	x	1,00	=	82,57 m ²	ÁREA REFERENTE AO PROJETO
		Total	=	82,57 m ²	

LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO

ÁREA	x	Quant.	=	Área	OBS
82,57	x	1,00	=	82,57 m ²	COBERTURA EXISTENTE
		Total	=	82,57 m ²	

ATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

ÁREA	x	Despesurament	=	Área	OBS
82,57	x	0,35	=	28,90 M3	COBERTURA EXISTENTE
		Total	=	28,90 M3	

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RFP-0605293074
 CPF: 130620433-49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: CONSTRUÇÃO PRAÇA DO JARDIM GANAL
LOCAL: BAIRRO: CENTRO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

BANCO E ASSENTOS DE CONCRETO COM TABULEIRO DE XADREZ

	Quant	=	Quant		OBS
	3,00	=	3,00	CJ	LOCAIS DEFINIDOS EM PROJETO
Total	=	3,00	CJ		

PISOS

BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

	Perimetro	x	Quant	=	Perimetro	OBS
	48,35	x	1,00	=	48,35 m	ENVOLTA DA AREA
Total	=	48,35	m			

PEDRA CARIRI ESP = 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA

	AREA	x	Quant	=	Area	OBS
	110,44	x	1,00	=	110,44 m²	AREA CONFORME CAD
Total	=	110,44	m²			

PISO POCOATIL EXTERNO EM PMC ESP 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

	AREA	x	Quant	=	Area	OBS
	16,94	x	1,00	=	16,94 m²	AREA CONFORME EM CAD
Total	=	16,94	m			

LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM

	AREA	x	Quant	=	Area	OBS
	127,38	x	1,00	=	127,38 m²	AREA CONFORME EM CAD
Total	=	127,38	m			

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

	Quant	=	Quant		OBS
	5,00	=	5,00	pt	PONTOS REFERENTES A AREA DE JARDIM
Total	=	5,00	pt		

REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")

	Quant	=	Quant		OBS
	5,00	=	5,00	unid	CONFORME PROJETO HIDRÁULICO
Total	=	5,00	unid		

TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"

	Quant	=	Quant		OBS
	5,00	=	5,00	unid	CONFORME PROJETO HIDRÁULICO
Total	=	5,00	unid		

CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm

	Comprim	x	Largura	x	Quant	=	Area	OBS
	0,40	x	0,40	x	5,00	=	0,80 M2	CONFORME PROJETO HIDRÁULICO
Total	=	0,80	M2					

TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(3/4")

	Comprim	x	Largura	x	Quant	=	Quant	OBS
	28,50	x		x	1,00	=	28,50 M	CONFORME PROJETO HIDRÁULICO
Total	=	28,50	M					

INSTALAÇÕES ELÉTRICA

PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

	Quant	=	Quant		OBS
	8,00	=	8,00	PT	
Total	=	8,00	PT		

LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO, LENTE E LUMINÁRIA DE LED 100 W

	Quant	=	Quant		OBS
	2,00	=	2,00	UN	
Total	=	2,00	UN		

ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3"

	Comprim	x	Quant	=	Quant	OBS
		x		=		

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RMP 0605293074
CPF: 139820433-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: CONSTRUÇÃO PRAÇA DO JARDIM CANAL
LOCAL: BAIRRO: CENTRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

16,00	X	1,00	=	16,00	M	CONFORME PROJETO ELÉTRICO
		Total	=	16,00	M	

CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2

►	Comprim	X	Quant	=	Quant	OBS
	88,00	X	1,00	=	88,00	M
			Total	=	88,00	M

CONFORME PROJETO ELÉTRICO

QUADRO P/MEDIÇÃO EM POSTE

►	Comprim	X	Largura	X	Quant	=	Quant	OBS
					1,00	=	1,00	unid
					Total	=	1,00	unid

DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A

►	Comprim	X	Largura	X	Quant	=	Quant	OBS
					1,00	=	1,00	unid
					Total	=	1,00	unid

ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2,40M

►	Comprim	X	Largura	X	Quant	=	Quant	OBS
					1,00	=	1,00	unid
					Total	=	1,00	unid

POSTE METÁLICO CÔNICO RETO FLANGEADO H=10,0m P/02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS

►	Comprim	X	Largura	X	Quant	=	Quant	OBS
					2,00	=	2,00	unid
					Total	=	2,00	unid

CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (40x40x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA

►					Quant	=	Quant	OBS
					3,00	=	3,00	unid
					Total	=	3,00	unid

URBANIZAÇÃO

LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm

►					Quant	=	Quant	OBS
					2,00	=	2,00	unid
					Total	=	2,00	unid

CARAMACHÃO

►					Quant	=	Quant	OBS
					1,00	=	1,00	unid
					Total	=	1,00	unid

BANCO DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO TIPO TIJOLINHO

►					Quant	=	Quant	OBS
					1,00	=	1,00	unid
					Total	=	1,00	unid

PAISAGISMO

GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO

►	ÁREA	X	Quant	=	Quant	OBS
	7,59	X	1,00	=	7,59	m²
			Total	=	7,59	m²

CONFORME PROJETO EM CAD

ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM

►					Quant	=	Quant	OBS
					20,00	=	20,00	UN
					Total	=	20,00	UN

CONFORME PROJETO EM CAD

SERVIÇOS DIVERSOS

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

►	Área (CAD)	X	QUANT	=	Área	OBS
	82,57	X	1,00	=	82,57	m²
			Total	=	82,57	m²

WALTER BEZERRA DE MENEZES

060529307-4

Engenheiro Civil

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: CONSTRUÇÃO PRAÇA DO JARDIM CANAL
LOCAL: BARRIO CENTRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	6.601,83					6.601,83
2	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	100,00%	2.381,22					2.381,22
3	PISOS	20,00%	5.770,32	25,00%	5.770,32	50,00%	11.540,63	23.091,28
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	50,00%	1.714,20	50,00%	1.714,20			3.428,40
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA			50,00%	7.791,40	90,00%	7.791,40	15.582,79
6	URBANIZAÇÃO			50,00%	24.738,78	50,00%	24.738,78	49.477,56
7	PAISAGISMO			50,00%	7.141,05	50,00%	7.141,05	14.282,09
8	SERVIÇOS DIVERSOS			100,00%	144,50	100,00%	144,50	144,50
TOTAL PARCIAL		16,11%	18.497,57	39,69%	40.778,74	44,00%	44.979,58	
TOTAL GERAL		16,11%	18.497,57	58,00%	57.245,30	100,00%	102.225,65	102.225,65

Walter Bezerra de Menezes
Eng.º Civil - RNP 090529307-4
CPF: 198206339-9
RNP 090529307-4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: CONSTRUÇÃO PRAÇA DO JARDIM CANAL
LOCAL: BAIRRO: CENTRO



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
TOTAL DOS IMPOSTOS		11,15

BDI =		26,85%
--------------	--	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Walter Bezerra de Menezes
Eng.º Civil/RNP 0605293074
CPF: 130620433-70
WALTER BEZERRA DE MENEZES
060529307-4
Engenheiro Civil



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
 OBRA: CONSTRUÇÃO PRAÇA DO JARDIM CANAL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,67	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	44,41	16,46
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A	14,73	11,38
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,45	0,35
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	7,91	3,12
TOTAL (A + B + C + D + E)		83,85	47,76

Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0605293074
 CPF: 139620433-49

WALTER BEZERRA DE MENEZES
 Eng. Civil
 RNP 060529307-4

MATERIAIS						
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1	2,59	2,59	
10551	CHAVE GERAL 3X200A-BASE DE MARMORE	UN	1	348,07	348,07	
10355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	1	5,69	5,69	
11243	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	UN	1	69,28	69,28	
10436	CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	UN	1	81,93	81,93	
10338	CABO COBRE NU 25MM2	M	2	18,22	36,44	
11071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	M	1,5	2,81	4,215	
10285	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	3	1,06	3,18	
10126	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	3	0,9	2,7	
TOTAL MATERIAIS					554,10	
MAO DE OBRA						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4,8	16,77	80,496	
12312	ELETRICISTA	H	4,8	20,77	99,696	
TOTAL MAO DE OBRA					180,192	
Total Simples					734,29	
Encargos					INCLUSOS	
BDI					0	
TOTAL GERAL					734,29	

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 Fl. 137
 PM CARIRÉ

Walter Bezerra de Menezes
 Eng° Civil: RNP 080529307
 CPF: 139620433-4



COMP-04	LUMINÁRIA FECHADA, BRAÇO, LENTE E LUMINÁRIA DE LED 100 W	M
---------	--	---

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	SERVENTE	H	1,5	16,77	25,155
12312	ELETRICISTA	H	1,5	20,77	31,155
TOTAL MAO DE OBRA					56,31
MATERIAIS					
16140	CABO CLASSE 1KV 4 X 2,5MM2	M	20	4,65	93
16224	LUMINÁRIA DE SOBREPOR RETANGULAR EM PA(POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA OPTICO PARA 2 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	UN	1	435	435
17374	BASE METÁLICA P/ LUMINÁRIA ELEVADA SN-05	UN	1	296	296
10278	BRAÇO METALICO P/ LUMINARIA	UN	1	24,63	24,63
16793	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA FAB.REEME REF.: ZE-157 OU SIMILAR	UN	1	255,9	255,9
TOTAL MATERIAIS					1104,53
Total Simples					1160,84
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					1160,84


Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0805293074
 CPF: 138620433-49



COMP42		BANCO EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO TIPO TACULINHO										UN				
SEMFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	EXTENSÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	REPETIÇÃO	UNID	PRZE	PRZE TOTAL						
CONSIDERAÇÃO		FUNDAÇÃO		2,58	x	0,5	x	0,6	x	1	=	1,63				
SEMFRA	00055	ALVENARIA DE EMBOÇO DE TUBO DOBRO, ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3									3,40	R\$ 832,80	R\$ 2.835,40		
CONSIDERAÇÃO		FUNDAÇÃO			0,8	x	0,80	x	2,4	=	3,59	Despendio de 10%	3,23			
SEMFRA	C1201	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M3		LARGURA	COMPRIMENTO	REPETIÇÃO					17,88	R\$ 36,48	R\$ 952,32		
		FUNDAÇÃO			0,8	x	0,80	x	2	=	15,46	17,88				
					0,5	x	0,80	x	2	=	0,80	0,28				
SEMFRA	C442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	ÁREA DE CERÂMICA IGUAL ÁREA DE EMBOÇO										17,88	R\$ 87,14	R\$ 1.558,20
SEMFRA	C2659	REJANTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 8cm E 10cm EM CERÂMICA ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PIEDRA)	M2	ÁREA DE CERÂMICA IGUAL ÁREA DE EMBOÇO										17,88	R\$ 27,17	R\$ 485,94
SEMFRA	C408	GRANITO POLIDO 60x60cm, GRANDO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJANTAMENTO	M2		LARGURA	COMPRIMENTO	REPETIÇÃO					5,95	R\$ 548,20	R\$ 3.288,20		
					0,56	x	0,80	x	1	=	0,41	5,95				
TOTAL GERAL												R\$ 6.892,56				




Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0605293074
 CPF: 139620433-49



COMP-02			CARAMAÇÃO										UN	
SINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	QUANTITATIVO						quant	preço	preço total		
				ALTURA	EXTENSÃO	LARGURA	REPETIÇÃO	=	2,50	R\$ 54,08	R\$ 135,23			
CONSIDERAÇÃO		FUNDAÇÃO		1	x	0,5	x	0,5	x	10	=	2,50		
SINFRA	C1401	FORMA DE TÁBIAS DE 1" DE 3A. P/SUPENESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2									68,58	R\$ 162,86	R\$ 10.849,66
CONSIDERAÇÃO		FUNDAÇÃO		LADO		LARGURA		ALTURA		REPETIÇÃO	=		Desperdício de 10%	
		PILAR		4	x	0,2	x	2,17	x	2	=	3,47	3,82	
				4	x	0,2	x	2,22	x	2	=	3,55	3,91	
				4	x	0,2	x	2,27	x	2	=	3,63	4,00	
				4	x	0,2	x	2,34	x	2	=	3,74	4,12	
				4	x	0,2	x	2,4	x	2	=	3,84	4,22	
		VIGAS BALDRAME		LADO		LARGURA		COMPRIMENTO		REPETIÇÃO	=			
				1	x	0,15	x	10,13	x	2	=	3,04	3,34	
				2	x	0,20	x	10,13	x	2	=	8,10	8,91	
		VIGAS SUPERIOR		1	x	0,15	x	10,13	x	2	=	3,04	3,34	
				2	x	0,20	x	10,13	x	2	=	8,10	8,91	
SINFRA	C0843	CONCRETO PAVBR, FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	REPETIÇÃO		LARGURA		COMPRIMENTO		ALTURA		5,09	R\$ 533,00	R\$ 2.713,16
		FUNDAÇÃO		10	x	0,5	x	0,50	x	1	=	2,50	2,76	
		PILAR		2	x	0,2	x	0,20	x	2,17	=	0,17	0,19	
				2	x	0,2	x	0,20	x	2,22	=	0,18	0,20	
				2	x	0,2	x	0,20	x	2,27	=	0,18	0,20	
				2	x	0,2	x	0,20	x	2,34	=	0,19	0,21	
				2	x	0,2	x	0,20	x	2,4	=	0,19	0,21	
				REPETIÇÃO		LARGURA		ALTURA		COMPRIMENTO				
		VIGAS BALDRAME		2	x	0,15	x	0,20	x	10,13	=	0,61	0,67	
		VIGAS SUPERIOR		2	x	0,15	x	0,20	x	10,13	=	0,61	0,67	
				VOLUME DE CONCRETO (m³)			x	TAXA DE AÇO (KG/M³)					Desperdício de 10%	
SINFRA	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50B6	KG			5,09	x	83	=	422,50		464,75	R\$ 12,87	R\$ 5.981,33
				COMPRIMENTO			x	LARGURA						
SINFRA	C1686	PIÉRGOLAS PRE-MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP= 5cm	M2			10,13				2	=	22,29	R\$ 438,89	R\$ 9.781,10
TOTAL GERAL												R\$ 29.460,47		

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 Fl. 140

 P.M. CARIRÉ


Walter Bezerra de Menezes
 Engº Civil: RNP 0605293074
 CPF: 139620433-49

[Handwritten mark]

COMP-01 BANCÓ E ASSENTOS DE CONCRETO COM TABULEIRO DE XADREZ

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	R\$ 20,77	1,6616
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	R\$ 16,77	1,3416
Total:					3,0032
MATERIAIS					
C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,3100	R\$ 426,40	132,1840
C4281	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)	M2	1,9720	R\$ 164,84	325,0645
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	9,1166	R\$ 14,13	128,8176
C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	2,6509	R\$ 12,35	32,7384
C2668	VERNIZ ACRÍLICO EM PAREDES DE CONCRETO - 2 DEMÃOS	M2	0,3600	R\$ 10,90	3,9240
Total:					622,7284
Total Simples:					625,73
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					625,73



Walter B. de Menezes
Walter Bazzera de Menezes
 Engº Civil: RNP 0605293074
 CPF: 139620433-49

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento das obras de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO JARDIM CANAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CEARÁ, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura Municipal de CARIRÉ, ora denominada CONTRATANTE e a empresa contratada, ora denominada EMPREITEIRA, nessa matéria.

CONTRATO – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Este Memorial Descritivo, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante à empreiteira, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônicos, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tomarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Caixa Econômica Federal. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

Walter Beterra de Menezes
Eng.º Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da contratante.

SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da contratante, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

SEGURANÇA NO TRABALHO

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento).

Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

Os projetos aprovados pelos órgãos competentes, serão fornecidos ao proprietário quando do recebimento provisório da obra, feitas todas as atualizações decorrentes de alterações procedidas durante a sua execução.

PLACA PADRÃO DE OBRA

Serão colocadas na obra, pelo construtor, as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvore.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Será feita locação pelo projeto de arquitetura.

ALVENARIA DE EMBASAMENTO

A alvenaria de embasamento (baldrame) será executada em tijolos cerâmicos assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Os tijolos serão molhados por ocasião de seu emprego e as juntas de argamassa não excederão 1,5cm. Será observada amarração nas fiadas e nos cantos.

ATERRO E/COMPACTAÇÃO

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 (vinte) cm, convenientemente molhadas e energeticamente apiloadas de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas. O material de aterro deverá apresentar um CBR (Índice de Suporte Califórnia) da ordem de 30%. O aterro será sempre compactado até atingir um "grau de compactação" de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme NBR - 7182. O controle tecnológico da execução do aterro será procedido de acordo com a NBR 5681. Na execução dos referidos serviços de aterro e reaterro haverá precauções para evitarem-se quaisquer danos nos trabalhos de impermeabilização, paredes ou outros elementos verticais que devam ficar em contato com o material de aterro.

BANQUETA/MEIO-FIO DE CONCRETO P/VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15)m

O meio-Fio de contorno da Praça será assentado deitado em cima do Baldrame.

O meio-fio a ser utilizado será fabricado em concreto pré-moldado. Deverá ter seção retangular com dimensões de 15cm na face inferior, 13cm na face superior, 30,00 cm na altura e comprimento de 1,00 m e resistência superior ou igual a 10 MPa;

Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa isenta de argila, no traço 1:4.

LASTRO DE CONCRETO

As áreas destinadas a receber pavimentação receberão lastro de concreto com espessura mínima de 05 (cinco) centímetros ou o que for determinado em especificação própria.

O Lastro de Concreto será lançado após compactação do aterro interno e após colocação e teste das canalizações que devam ficar sob o piso.

O concreto conterá no mínimo 200Kg de cimento/m³.

A superfície do lastro será convenientemente inclinada, de acordo com a declividade prevista para a pavimentação que irá receber. Dispensarão o lastro de concreto os pisos de lajotas de concreto, elementos intertravados, pedra

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



portuguesa ou outros análogos que, sob autorização escrita da fiscalização, se assentarão diretamente sobre o solo.

Antes do lançamento das argamassas de assentamento o lastro deverá ser lavado com água limpa e escovado. Após esta operação receberá pasta de cimento e areia 1:2, espalhada com vassoura.

PISO EMBORRACHADO

As áreas destinadas a receber piso em borracha receberão lastro de concreto com espessura mínima de 05 (cinco) centímetros ou o que for determinado em especificação própria. A base da pavimentação de borracha deve ficar perfeitamente nivelada e isenta de fendas, furos ou outras irregularidades e depressões. Haverá particular cuidado de verificar-se, antes do assentamento, que a base esteja perfeitamente isenta de umidade.

O Piso emborrachado será lançado após a execução total do lastro em concreto, sendo o mesmo composto por mistura de partículas de borracha reciclada (Pneu ou outro material) com resina de poliuretano, pigmentado e catalisador, prensada em condições de tempo e temperatura controladas.

O assentamento será realizado com adesivo apropriado de base de borracha ou com argamassa, de acordo com instruções do fabricante. O adesivo será aplicado à base e à superfície inferior das placas de borrachas. Na base, será usado cerca de 1 litro de adesivo para cada 1,40 a 1,70m² de piso. Haverá o cuidado de não se aplicar adesivo em excesso. O adesivo será aplicado a cerca de 0,90 a 1,00m² de piso de cada vez, deixando-se pegar até que adquira suficiente viscosidade. Após secagem de 30 minutos e desde que adquira a conveniente viscosidade em ambas as superfícies, far-se-á o assentamento batendo-se nas chapas com martelo de borracha para melhor aderência.

EQUIPAMENTOS

Os Equipamentos serão confeccionados em estruturas de madeira ecológica, acabamentos em Polietileno de 9mm a 19mm de espessura com proteção UV.

Estrutura de Molas (quando houver) em ferro Galvanizadas e pintura eletrostática. Com tratamento de proteção UV.

POSTE METÁLICO

Os postes cônicos contínuos são fabricados em chapa de aço, dimensionados para suportar diferentes velocidades de vento. Possuem seção circular, Fixados por engastamento ao solo, com furo para passagem do cabo de ligação, ou com flange de aço e aletas de reforço, para fixação por meio de chumbadores.

O tratamento dos postes poderá ser por zincagem a fogo e/ou com acabamento do tipo pintura.

LUMINÁRIA FECHADA PARA LÂMPADA EM LED

O corpo (estrutura mecânica) da luminária deve ser em liga de alumínio injetado à alta pressão 356.0 ou A413-0 ou "equivalente" da NBR ISO 209, pintado através de processo de pintura eletrostática a base de tinta resistente à corrosão. Com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema. Os parafusos, porcas, arruelas e outros componentes utilizados para fixação devem ser em aço inoxidável.

As luminárias devem ser apresentadas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição na tensão

especificada. A luminária deve ser projetada de modo a garantir que, tanto o módulo (placa) de LED quanto o driver, possam ser substituídos em caso de falha ou queima, evitando a inutilização do corpo (carcaça). Também deve possuir fácil acesso aos componentes/módulos/driver, sem o uso de ferramenta.

No corpo da luminária deve ser previsto um sistema dissipador de calor, sem a utilização de ventiladores ou líquidos, e que não permita o acúmulo de detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento do driver. A luminária deve garantir a correta dissipação do calor durante a sua vida útil, de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado.

É vedada a utilização de luminárias com apenas um único LED. A luminária deve apresentar características mecânicas, elétrico-ópticas, fotométricas, térmicas, resistência ao meio e de durabilidade.

CAIXA DE PASSAGEM (30X30X40cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria de tijolos, obedecidas as prescrições para alvenaria constantes deste caderno. Serão revestidas internamente com argamassa 1:3 de cimento e areia, acabamento alisado, fundo em brita e tampa em concreto armado. A tampa deverá ser de fácil remoção e permitir perfeita

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 139630433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



vedação. Quando executada em área edificada, a caixa deverá ter o nível superior da tampa ao nível do piso acabado e ter o mesmo revestimento.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/6 DISJUNTORES

Quadro de distribuição de luz de embutir até 6 divisões c/barramento. O suporte do quadro de distribuição deve possuir encaixe para dois modelos de disjuntores. Após usando uma chave devem-se conectar os disjuntores com um barramento de fase e fazer a conexão da fase e dos disjuntores em seus circuitos correspondentes. Com o quadro já embutido na parede, primeiro encaixam-se as torres de sustentação do suporte, depois de encaixar os suportes fecham-se os barramentos nas bordas da moldura do quadro e conectam-se os fios neutros e terra. Finalizam-se as conexões da base e dos disjuntores com seus circuitos correspondentes. Depois de encaixar o acabamento na moldura no quadro de distribuição, cobrem-se com a tampa cega os espaços inutilizados e colam-se os adesivos de informação, coloca-se a proteção plástica sobre os mesmos e encaixa-se a porta do quadro com o lado que atenda a necessidade da instalação.

DISJUNTOR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Os Disjuntores são dispositivos eletromecânicos, que funcionam como interruptores automáticos, destinados a protegerem uma determinada instalação elétrica contra possíveis danos causados por curtos-circuitos e sobrecargas elétricas. Todos os disjuntores terão número de polos e capacidade de corrente indicados no mesmo. Os disjuntores deverão ser dotados de contatos auxiliares (4NA e 4NF), comando frontal no próprio corpo, bloqueio mecânico e sinalização por bandeirola de aberto ou fechado. Em caráter de padronização e facilidade na manutenção, os disjuntores deverão possuir a mesma altura e a mesma profundidade e os acessórios deverão ser os mesmos para diversas correntes nominais, a fim de otimizar o trabalho da manutenção, bem como reduzir os itens de estoque. Deverão obrigatoriamente garantir o seccionamento do circuito na tensão definida em projeto e permitir a fácil identificação das posições através das cores: "L" (Ligado - Vermelho) e "D" (Desligado - Verde); além de possuir dupla isolamento entre o circuito de potência e de comando para permitir a instalação de acessórios. Também, devem obrigatoriamente permitir a possibilidade de travamento do disjuntor na posição "D" (Desligado - Verde) através de cadeado ou chave, visando à garantia da segurança nas operações de manutenção e respeitando as exigências normativas.

CABO DE COBRE ISOLADO

Cabo de cobre isolado resistente à chama. Os condutores serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo em nenhum caso emendas dentro dos eletrodutos. Serão executados de modo a assegurarem contato elétrico perfeito por meio de condutores. A fiação só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a instalação dos condutores deverão ser lubrificados com talco ou parafina.

ELETRODUTO RÍGIDO

É obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação. A não ser por fatores condicionantes do projeto arquitetônico, os condutos correrão embutidos nas paredes e lajes ou em outros espaços preparados para este fim. Os eletrodutos serão colocados antes dos serviços de concretagem e colocação de pisos, assentando-se seus trechos horizontais sobre a armadura das lajes. Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados. Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1: 4. Os eletrodutos serão cortados a serra e terão seus bordos limados para remoção das rebarbas. A junção dos tubos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas através de aruelas apropriadas, sendo todas as juntas vedadas com adesivo "não secativo". A tubulação deverá ser instalada de modo a não formar cotovelos ou depressões e deve apresentar ligeira e contínua declividade para as caixas.

ATERRAMENTO COMPLETO

Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNB 0605293074
CPF: 139620433-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O aterramento do será constituído por cabo de cobre nú de 16 mm², interligado a haste de aterramento por meio de conector cunha cabo/haste.

O condutor de aterramento deverá ser tão curto e retilíneo quando possível, sem emenda e não ter dispositivo que possa causar sua interrupção.

O ponto de conexão do condutor de aterramento a haste deverá ser acessível à inspeção, ser revestido com massa de calafetar, e ser protegido mecanicamente por meio de uma caixa de cimento, alvenaria, PVC ou similar, com tampa de concreto ou ferro fundido.

No trecho de descida entre o centro de medição e a haste, o referido condutor será protegido mecanicamente por eletroduto de PVC rígido Ø 3/4.

ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM

Nas áreas onde serão plantados os maciços de herbáceas, o solo existente deverá ser removido, numa profundidade de 15 centímetros, e substituído por terra de superfície isenta de pragas e ervas daninhas.

BANCO

Será executado Banco com assento pré-moldados de concreto, calculados e dimensionados conforme projeto.

Todos os elementos pré-fabricados de concreto armado deverão ser entregues no canteiro de obras numerados conforme instrução de cada fabricante. Peças que apresentarem problemas deverão ser substituídas imediatamente. Em nenhum momento serão aceitos elementos que sejam executados em obra. Todas as peças deverão possuir as mesmas especificações para materiais como aço e concreto.

Devido ao fato da estrutura de concreto ficarem aparentes, todas deverão possuir superfícies lisas e planas sem imperfeições ou diferença de tonalidade, garantindo assim o perfeito acabamento.

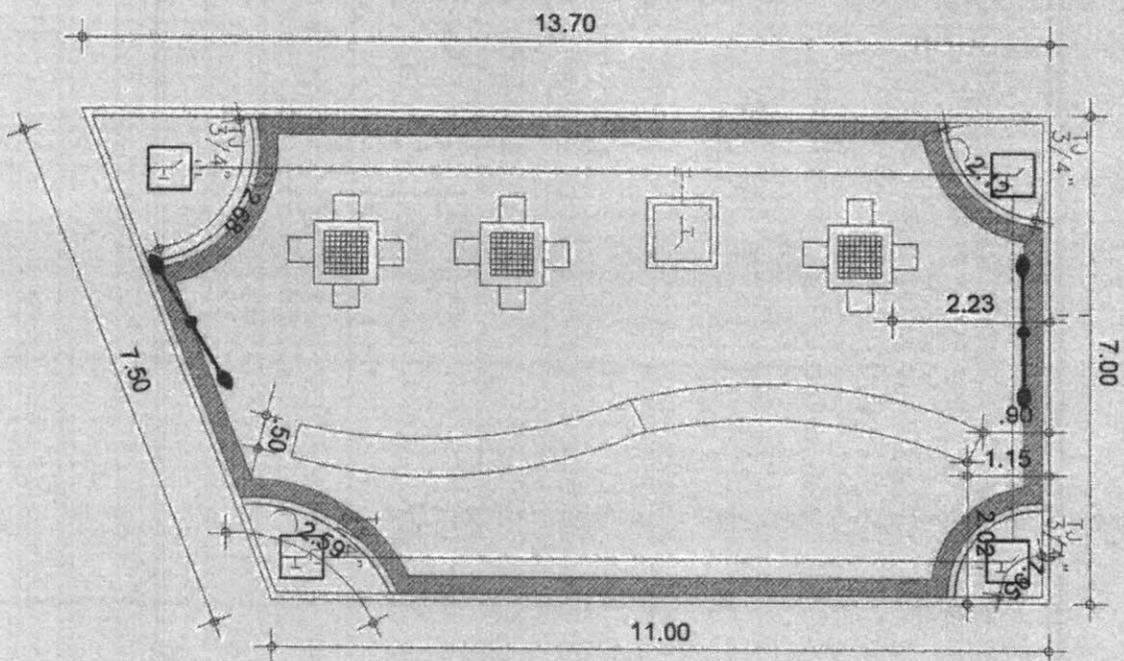
O banco sugerido no projeto, atende a simplicidade, durabilidade e manutenção.

CARIRÉ, 26 DE JULHO DE 2024.




Walter Bezerra de Menezes
Engº Civil: RNP 0605293074
CPF: 130620433-49

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 FI. 149
 P.M. CARIRÉ



Walter Bezerra de Menezes
 Engº CIVIL: RNP 060529307A
 CPF: 139820433-48

01

PLANTA HIDROSSANITÁRIA
 ESCALA 1/75

	LARISSA RODRIGUES arquiteta e interiorista @LARISSARODRIGUES	PROJETO:	JARDIM CANAL	EMENDA:	75	FOLHA: 01/02
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ	DATA:	JAN/2022	

[Handwritten signature]